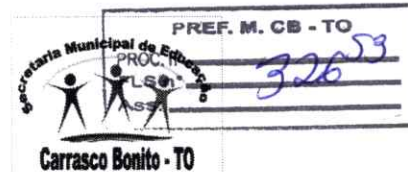




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, Praça Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARRASCO BONITO/TO
CNPJ/MF nº 31.107.239/0001-99, Av. Tocantins, 185,
centro, Carrasco Bonito/TO

CONTRATO Nº 47/2022
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 05/2022

Que entre si fazem de um lado como contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO**, e de outro lado como contratada a empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.239/0001-99, com endereço na Av. Tocantins, 185, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pela sua gestora, a Sra. Maria Nubia Coelho da Costa Silva, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinando, e do outro lado, a empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº **09.565.049/0001-66**, sediada a Rua 1 de janeiro, nº 855, Lote 10 Quadra 05, centro, CEP: 77.803-140, Araguaína – TO, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1983, natural de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, CPF/MF no. 004.201.221-09, RG nº. 687.447, SSP/TO, residente e domiciliado na AV. PRIMEIRO DE JANEIRO Nº 855 QD. 05 LT. 10 — SETOR CENTRAL na cidade de Araguaína, no Estado do Tocantins, CEP nº. 77.803-140, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 053/2022, Pregão Eletrônico n.º 005/2022 S.R.P, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de notebook's educacional e computadores interativos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito/TO, conforme Emenda nº **202140307-5 PAR - FNDE**, celebrado com o Ministério da Educação, referente ao item 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

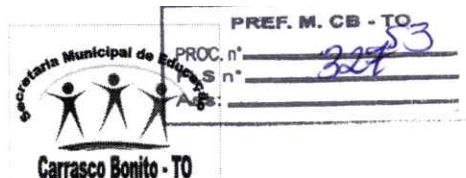
- 2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.
- 2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados à partir da data de sua assinatura.
- 2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00 às 17h00min, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 71.295,00 (Setenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais)**.
- 3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, Praça Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARRASCO BONITO/TO
CNPJ/MF nº 31.107.239/0001-99, Av. Tocantins, 185,
centro, Carrasco Bonito/TO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL
02	Notebook Educacional Especificações: Deverá atender integralmente todas as especificações constantes do Anexo I – b (página 28 à 31), bem como da Proposta apresentada pela empresa nos autos do pregão eletrônico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	LENOVO IDEARAD 3i	21	R\$ 3.395,00	R\$ 71.295,00
TOTAL				21		R\$ 71.295,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os

Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

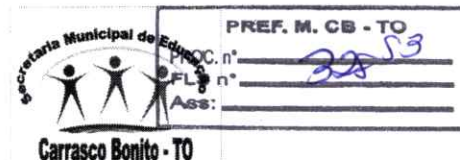
6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, Praça Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARRASCO BONITO/TO
CNPJ/MF nº 31.107.239/0001-99, Av. Tocantins, 185,
centro, Carrasco Bonito/TO

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- 7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- 7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
AÇÃO: 1033 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES P/ FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

- 10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 053/2022, Pregão Eletrônico SRP 05/2022.
- 10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

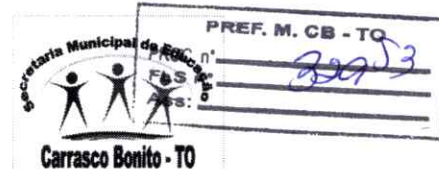
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, Praça Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ/MF nº 31.107.239/0001-99, Av. Tocantins, 185,
centro, Carrasco Bonito/TO

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 13 de junho de 2022.

**MARIA NUBIA
COELHO DA COSTA
SILVA:94721548168**

Assinado de forma
digital por MARIA NUBIA
COELHO DA COSTA
SILVA:94721548168
Dados: 2022.06.14
08:38:46 -03'00'

MARIA NUBIA COELHO DA COSTA SILVA
Sec. Mun. de Educação
CONTRATANTE

UNIVERSAL PRINT
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:095650490001
66

Assinado de forma digital
por UNIVERSAL PRINT
COMERCIO E SERVICOS
DE INFORMATICA
LTDA:09565049000166
Dados: 2022.06.13
17:09:13 -03'00'

ROBERTO DOS SANTOS MACHADO
CPF nº 004.201.221-09
UNIVERSAL PRINT COMERCIO E
SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 09.565.049/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *936.684.211-92*
ASSINATURA: *[assinatura]*

TESTEMUNHA 02:

NOME *Aline charges dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *006.252.221-82*
ASSINATURA: *[assinatura]*